



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Luiz Carlos Scervenski Junior, VEREADOR que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar o PROJETO DE LEI, a ser objeto de apreciação em Plenário, cuja súmula **DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA TERAPIA ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento caracterizada por desafios na comunicação, interação social e padrões de comportamento repetitivos e restritos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a prevalência global do TEA é de aproximadamente 1 a cada 100 crianças. No Brasil, estima-se que cerca de 2 milhões de brasileiros vivam com autismo, conforme a Rede de Pesquisa MCTI/CNPq. No Paraná, os dados apontam um crescimento nas notificações de casos, refletindo a maior conscientização e diagnóstico precoce. A cidade de Campo Largo, seguindo essa tendência, também apresenta uma crescente demanda por serviços especializados para atendimento a crianças e adolescentes com TEA.

Estudos científicos demonstram que intervenções precoces e intensivas baseadas na Análise do Comportamento Aplicada (ABA) são eficazes na melhoria da comunicação, socialização e autonomia de crianças com Transtorno do Espectro Autista. Uma meta-análise publicada na Clinical Psychology Review indica que tais intervenções resultam em efeitos positivos médios a grandes no funcionamento intelectual, desenvolvimento da linguagem, aquisição de habilidades de vida diária e funcionamento social em crianças com autismo. Além disso, a pesquisa Early Intensive Behavioral Intervention: Outcomes for Children With Autism and Their Parents, publicada no Journal of Clinical Child & Adolescent Psychology, reforça que a aplicação da ABA pode reduzir significativamente comportamentos desafiadores e melhorar a qualidade de vida das crianças e suas famílias.

É fundamental compreender que o TEA se caracteriza por uma maneira diferenciada de perceber e processar informações, o que pode impactar a comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

e a interação social, mas não implica necessariamente em limitações cognitivas generalizadas. Pelo contrário, muitas pessoas autistas demonstram habilidades notáveis em áreas específicas, evidenciando uma capacidade significativa de aprendizado e desenvolvimento, especialmente quando recebem o suporte adequado. Segundo estudos publicados no Journal of Autism and Developmental Disorders, as diferenças na cognição social de indivíduos autistas podem oferecer insights sobre a resiliência mental e formas alternativas de interação social, reforçando a importância de abordagens que respeitem suas particularidades.

A proposta deste projeto de lei fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso universal à terapia ABA como uma política pública essencial. A Lei Federal nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os fins legais. O Decreto nº 8.368/2014 regulamenta essa lei e reforça a obrigatoriedade do suporte especializado, incluindo a presença de profissionais capacitados em diversos ambientes para atender às necessidades individuais dos autistas. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015) assegura a inclusão e o atendimento adequado às pessoas com TEA, garantindo-lhes direitos plenos nos serviços públicos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) prioriza o atendimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, incluindo o acesso a terapias especializadas que favorecem seu desenvolvimento integral. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) também prevê a necessidade de formação continuada dos professores para garantir a educação inclusiva, aspecto fundamental para a integração escolar de crianças e adolescentes com TEA. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva reforça a importância da capacitação dos educadores para o atendimento de alunos com necessidades específicas, o que se alinha diretamente à proposta desta lei.

Diante do exposto, a implementação do acesso à terapia ABA no município representa um avanço significativo na promoção dos direitos das pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

com TEA e no fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão e ao desenvolvimento. Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, que visa proporcionar uma intervenção baseada em evidências e garantir melhores condições de vida para as crianças autistas e suas famílias.

Câmara Municipal de Campo Largo, 02 de abril de 2025

LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR
VEREADOR